



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – PARA PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

SETOR/UNIDADE REQUISITANTE: Departamento de Patrimônio	
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Maria Eduarda de S. Bitencourt	DATA: 31/03/2026
E-MAIL: patrimonio@icara.sc.gov.br	TELEFONE: (48) 3431-3500

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de 01 (um) leiloeiro oficial, pessoa física, devidamente matriculado e em situação regular perante a Junta Comercial competente, para a prestação de serviços técnicos especializados consistentes na preparação, organização, divulgação e condução de leilões públicos destinados à alienação de bens móveis, veículos e demais bens classificados como inservíveis pertencentes ao Município de Içara/SC, mediante procedimento licitatório na modalidade pregão, com critério de julgamento do tipo maior desconto sobre a comissão.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO DO SERVIÇO/PRODUTO:

O Município de Içara possui bens classificados como inservíveis, compreendendo itens ociosos, antieconômicos, recuperáveis, irrecuperáveis e sucateados, cuja permanência em pátios e almoxarifados gera custos indiretos relacionados à guarda, conservação e ocupação de espaço físico, além de contribuir para sua progressiva deterioração e conseqüente perda de valor econômico.

A alienação desses bens por meio de leilão público constitui instrumento adequado para o desfazimento patrimonial, por assegurar transparência, publicidade, competitividade e maximização dos valores obtidos, em conformidade com os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Verifica-se, contudo, que o Município não dispõe de estrutura administrativa suficiente para a realização direta de leilões, inexistindo leiloeiro oficial integrante de seus quadros, bem como servidores em número adequado e com capacitação técnica específica para condução de leilões, especialmente nas modalidades eletrônica ou híbrida. Ademais, não há disponibilidade de plataforma tecnológica própria que permita a realização dos certames com segurança, rastreabilidade e ampla competitividade.

A execução direta do serviço demandaria a estruturação administrativa específica, aquisição e manutenção de sistemas informatizados, capacitação contínua de servidores e desenvolvimento de estratégias de divulgação compatíveis com o mercado, circunstâncias que, no caso concreto, revelam-se desproporcionais e economicamente desvantajosas.

Nesse contexto, a contratação de leiloeiro oficial mostra-se necessária e adequada, permitindo a execução profissional dos leilões, com utilização de plataformas digitais amplamente difundidas, ampliando o alcance dos certames e potencializando a competitividade entre os interessados.

Nos termos do art. 31, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá optar pela realização de leilão por intermédio de leiloeiro oficial, devendo selecioná-lo mediante credenciamento ou licitação na modalidade pregão, com adoção do critério de julgamento de maior desconto sobre a comissão.

No caso concreto, opta-se pela realização de procedimento licitatório na modalidade pregão, considerando a viabilidade de competição sob o aspecto econômico, uma vez que os licitantes poderão disputar a redução do percentual de comissão, assegurando maior vantajosidade à Administração.

Destaca-se, por fim, que a contratação não implica dispêndio direto de recursos públicos, uma vez que a remuneração do leiloeiro ocorrerá exclusivamente mediante comissão paga pelos arrematantes dos bens leiloados, nos termos do art. 24, parágrafo único, do Decreto nº 21.981/1932.

3. QUANTIDADE DO SERVIÇO/PRODUTO A SER CONTRATADA:

01 (um) leiloeiro oficial a ser contratado para execução dos serviços sob demanda, durante a vigência contratual, conforme a necessidade da Administração, não havendo garantia de quantidade mínima de leilões a serem realizados.

4. PREVISÃO DE DATA DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/ENTREGA DOS



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA
SECRETARIA DA FAZENDA
DIRETORIA DE GESTÃO DE RECURSOS

PRODUTOS:
A execução dos serviços terá início após a formalização da contratação e emissão da solicitação específica para realização de cada leilão, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato administrativo.
5. INFORMAÇÃO ACERCA DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
A presente contratação não implica dispêndio direto de recursos orçamentários por parte do Município, tendo em vista que a remuneração do leiloeiro oficial ocorrerá exclusivamente mediante comissão incidente sobre o valor dos bens arrematados, a ser paga diretamente pelos arrematantes, nos termos do art. 31, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 24, parágrafo único, do Decreto nº 21.981/1932.
6. INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
Maria Eduarda de Souza Bitencourt – Matrícula nº 15128
7. INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) FISCAL (IS) DE CONTRATO
A fiscalização será exercida por aquele(s) designado(s) pelo secretário da pasta em momento posterior, quando da solicitação de fato.

Submeto Documento de Formalização da Demanda para avaliação e autorização para que se dê os demais encaminhamentos.

Maria Eduarda de Souza Bitencourt
Matrícula nº 15128
Departamento de Patrimônio